

Prezados(as) alunos(as),

Inicialmente, esperamos que todos estejam bem e com saúde, bem como seus familiares.

A partir do dia 1 de março (quinta-feira) os(as) alunos(as), regularmente matriculados(as) em um dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE, poderão inscrever-se nos Componentes Curriculares, ofertados pelas Coordenações de Cursos, em regime de Dependência Especial.

Todo o procedimento de inscrição e matrícula, em qualquer Componente Curricular em regime de Dependência Especial será realizado digitalmente, por meio do Portal do Aluno. Por isso, é importante atentar-se para o cronograma e informações que seguem:

I.– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A inscrição em Componente Curricular em regime de dependência especial, deverá ser realizada entre os dias 1 a 10 de março deste corrente ano, por meio do Portal do Aluno.

II.– QUAIS OS COMPONENTES OFERTADOS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL E COMO INSCREVER-ME?

No período acima mencionado, o(a) aluno(a) que pretender cursar Componente(s) em regime de Dependência Especial deverá acessar o Portal do Aluno e verificar quais Componentes serão oferecidos pela Coordenação de seu Curso.

Caso o(a) aluno(a) pretenda cursar Componentes Curriculares relacionada(s) no Portal do Aluno, bastará selecioná-lo(s). É importante salientar que, neste momento, a turma ainda não está confirmada, o que ocorrerá em momento posterior pela Coordenação do seu Curso, se cumpridos os requisitos da Resolução CONSEPE nº. 3/2011.

III – QUEM PODE SE INSCREVER EM COMPONENTES CURRICULARES) EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL?

Poderá inscrever-se em Componentes Curriculares em regime de dependência especial: a)O(a) aluno(a) que estiver cursando regulamente (não tiver finalizado o último período) de um dos cursos de graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE e tenha reprovado no(s) Componente(s) ofertados nesta ocasião em regime de Dependência Especial;

b)O aluno que já tiver concluído o último período do curso de graduação e tenha pendência em Componente(s) que nesta ocasião esteja sendo ofertado em regime de Dependência Especial, desde que cumpridos os requisitos contidos no artigo 2º da Resolução CONSEPE nº. 3/2011, (formação de turma de, no mínimo, de 10 (dez) alunos). Neste caso, é necessário também que o Componente não esteja sendo ofertado regularmente.

IV – COMO FICAREI SABENDO SE O COMPONENTE SELECIONADO REALMENTE SERÁ OFERTADO?

Após expirado o período de inscrição, as Coordenações de Cursos deverão confirmar ou excluir o Componente inicialmente oferecido, levando em consideração os requisitos para a formação de turma (quantitativo mínimo de 10 alunos para a formação de turma ou as situações excepcionais previstas na Resolução CONSEPE nº 3/2011). Independente da situação do Componente, o discente inscrito receberá notificação em seu e-mail e no Portal do Aluno. Caso o Componente seja confirmado, o(a) aluno(a) receberá o Calendário e Horário em que as aulas síncronas serão realizadas, ocasião em que deverá analisar se realmente irá cursá-lo, através das opções “confirmar” ou “cancelar”.

setembro

Confirmada a pretensão de cursar o(s) Componente(s), o(a) aluno(a) receberá, pela Central de Atendimento ao Aluno (CAA) o Contrato, no formato online, para efetivar a sua matrícula.

O período para o(a) aluno(a) confirmar ou desistir de algum Componente, anteriormente selecionado, será de 16 a 20 de março.

V– É POSSÍVEL CURSAR MAIS DE UM COMPONENTE EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL?

Sim, desde que o horário das aulas síncronas de um Componente não conflite com outro.

VI. – COMO AS ATIVIDADES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL SERÃO REALIZADAS?

As Atividades em regime de dependência especial **serão iniciadas a partir do dia 6 de abril**, conforme Calendário disponibilizado pelas Coordenações de Cursos.

As aulas em regime de dependência especial serão ministradas remotamente, sendo a carga horária dividida em atividades síncronas (50% da carga horária do Componente) e assíncronas (50% da carga horária da Componente).

Nos Componentes Curriculares Práticos, a carga horária integral será ministrada presencialmente

VII. – CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS COMPONENTES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL

| AÇÃO A SER REALIZADA | PERÍODO |
|--|------------------------|
| Inscrição em Componente Curricular Ofertado (prazo para alunos interessados) | 1 a 10 de março |
| Confirmação ou Desistência de Componentes Curriculares (prazo para alunos) | 16 a 20 de março |
| Confecção de Contratos (prazo para CAA) | 21 a 25 de março |
| Aceite do Contrato (prazo para alunos) | 26 a 31 de março |
| Início das aulas | A partir de 6 de abril |

Prof. Me. Rafael Catani Lima

Pró-Reitor Acadêmico